



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

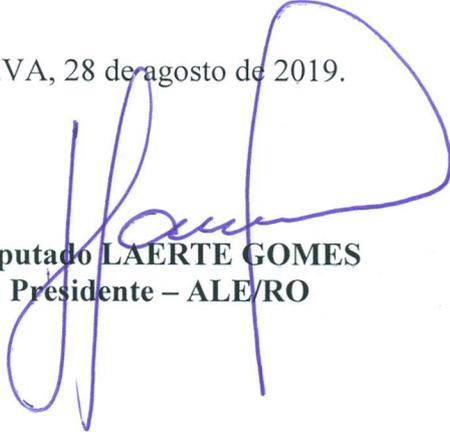
MENSAGEM Nº 205/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 29/08/2019
Horas 12:52
Por:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 162/2019, que “Acrescenta código ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos disposto no § 9º do artigo 5º da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que ‘Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019’”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 162/2019

Acrescenta código ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos disposto no § 9º do artigo 5º da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos disposto no § 9º do artigo 5º da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019”, o código a seguir:

“Art. 5º.

.....

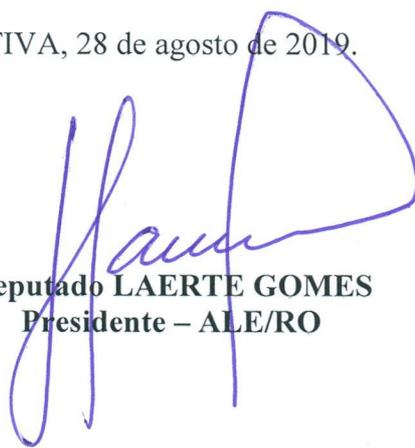
§ 9º.

54	Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
----	---

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N. 127, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Acrescenta código ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos disposto no § 9º do artigo 5º da Lei n. 4.337, de 24 de julho de 2018, que ‘Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.’ ”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa acrescentar o código 54 - Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos, constantes na Lei n. 4.337, de 24 de julho de 2018.

A matéria trata acerca do código de fonte de receitas que serão repassadas pela União ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, na modalidade fundo a fundo, com previsão de arrecadação ainda no exercício de 2019.

Por fim, esclareço que o Projeto de Lei atende o disposto no artigo 7º da Lei n. 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6428057** e o código CRC **541AA2B1**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Acrescenta código ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos disposto no § 9º do artigo 5º da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos disposto no § 9º do artigo 5º da Lei n. 4.337, de 24 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.”, o código a seguir:

“Art. 5º.

§ 9º.

54	Recursos Provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
----	---

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6428394** e o código CRC **155A7841**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.246706/2019-37

SEI nº 6428394